



PIMENTA • PRADO
HORA & ARAÚJO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROTOCOLO GERAL
Governio Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 15/05/22
Às: 08:30 Fls: _____
Rafaela Suzelino Neres

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

CONCORRENCIA Nº 001/2020/PMNSS/NS SOCORRO

CONSTRUTORA CELI, já qualificada na licitação em comento, vem, por meio de seu advogado, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** pelas razões a seguir expostas.

I. DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. LICITANTE QUE COMPARECEU AO CERTAME E NÃO APRESENTOU PROPOSTA. INEXISTÊNCIA DA UTILIDADE DO RECURSO.

O recurso ora impugnado não merece ser conhecido. É que falta um dos requisitos essenciais do recurso administrativo – **interesse de agir**. Este determina que o licitante ao apresentar o recurso administrativo deve preencher o binômio necessidade/utilidade. **Está evidentemente ausente a questão da utilidade!**

É que, Sr. Julgador, a Comissão de Licitação abriu oportunidade para que as empresas reapresentassem suas propostas e a recorrente, mesmo comparecendo à sessão, não apresentou sua planilha reformulada. **Ora, se não apresentou a proposta, conseqüentemente desistiu de participar do certame e obviamente em nada lhe aproveitará o julgamento deste recurso administrativo.** Neste sentido, confira-se a doutrina de Marçal Justen Filho¹:

¹ JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. – 17. Ed. rev. – 2016, p. 1425



PIMENTA • PRADO
HORA & ARAÚJO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

O interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. **A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular,** acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer.

Indaga-se: qual a lesividade da decisão recorrida para a empresa recorrente? Nenhuma, pois, ela mesma desistiu de participar da fase de propostas.

Tendo em vista que este recurso administrativo não é útil ao recorrente, ausente está o interesse de agir, o que acarreta no não conhecimento do presente recurso.

II. DO MÉRITO. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA PELO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. PREÇOS QUE FORAM APRESENTADOS CONFORME EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EVENTUAIS DEFASAGENS QUE PODEM SER CORRIGIDAS COM REAJUSTE – ITEM 18 DO EDITAL.

As razões de mérito da recorrente são pífias, teratológicas.

Quanto ao argumento de que não haveria possibilidade de reabrir uma licitação anteriormente declarada como fracassada, é de se dizer que a Comissão de Licitação cumpriu² a decisão exarada pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Sergipe, no Mandado de Segurança nº 202000140360. O Poder Judiciário foi quem determinou ao Município de Nossa Senhora do Socorro que não mais considerasse a licitação como fracassada e reabrisse a fase de

² Explica-se que no entendimento desta empresa, apenas a Construtora Celi deveria ter sido convocada, mas que isto já não mais importa, já que a empresa concorrente se absteve de participar da licitação.



PIMENTA • PRADO
HORA & ARAÚJO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

propostas. Assim, estes argumentos da recorrente esbarram evidentemente na decisão judicial.

Quanto ao argumento de que os preços estariam defasados, estes também são impertinentes, é que a empresa apresentou seu orçamento em conformidade com o que fora exigido no Edital e isto já fora decidido anteriormente pela Comissão de Licitação e pelo autoridade superior. O único suposto vício da proposta financeira já fora sanado, conforme oportunizado por decisão do Poder Judiciário.

Além do mais, é de se dizer que o item 18 do Edital (DO REAJUSTE) em consonância com o art. 40, XI³ da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de reajuste para os casos em que se fizerem necessários.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o presente recurso administrativo não merece ser conhecido, mas na hipótese do seu conhecimento, por óbvio, deve ser desprovido.

É o que se requer.

HERBERT DE AZEVEDO PIMENTA

OAB/SE 10.982

³ Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela



PIMENTA · PRADO
HORA & ARAÚJO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTES: CONSTRUTORA CELI LTDA, pessoa jurídica direito privado inscrita no CNPJ/ME 13.031.257/0001-52, com sede na Av. General Calazans nº 862, Bairro Industrial, no município de Aracaju, Sergipe, e-mail: juridico@celi.com.br, neste ato representada por seu presidente, **LUCIANO FRANCO BARRETO**

OUTORGADOS: **HERBERT DE AZEVEDO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob nº 10.982, e-mail: herbert.pimenta@pphaadv.com; **THIAGO VIEIRA DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, solteiro, OAB/SE nº 11.121, e-mail: thiago.prado@pphaadv.com; **MARIA TEREZA TARGINO HORA**, brasileira, solteira, OAB/SE 11.945; **ANTONIO SOARES DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, solteiro, OAB/SE 11.176 ambos com endereço profissional à Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, JFC Trade Center, Bairro Jardins, 9º andar, Sala 901, CEP: 49027-255, Aracaju/SE.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo como procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo estes propor contra quem de direito as ações de interesse da Outorgante e defendê-la nas contrárias, seguindo, umas e outras, até decisão final, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar termos de compromisso ou acordos em Cartório ou fora dele e substabelecer este a outrem com ou sem reserva de poderes, podendo ditos procuradores agir em conjunto ou separadamente, porém in solidum, independente da ordem de nomeação, ao que tudo darão por bom, firme e valioso, para o fim especial de **promover todas as medidas judiciais cabíveis referentes a Concorrência nº 001/2020/PMSS/NS SOCORRO**, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2020.


LUCIANO FRANCO BARRETO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100
JFC Trade Center | Jardins | 9º andar | Sala 901 | Aracaju-SE
CEP 49027-255 | +55 79 99952-3934

pphaadv.com





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA		Protocolo: SEC2200798366			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200009757	CNPJ 13.031.257/0001-52	Data de Ato Constitutivo 22/05/1968	Início de Atividade 20/05/1968		
Endereço Completo Avenida GENERAL CALAZANS, Nº 862, PREDIO, INDUSTRIAL - Aracaju/SE - CEP 49065-420					
Objeto Social *INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS *EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, SERVICOS) *ADMINISTRACAO DE OBRAS *DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS *PREPARACAO DE TERRENOS *FUNDACOES DESTINADAS A CONSTRUCAO CIVIL *SONDAGEM DESTINADA A CONSTRUCAO CIVIL *TERRAPLENAGENS E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA *OBRAS VIARIAS (RODOVIAS, VIAS FERREAS E AEROPORTOS) *PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS *OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO *OBRAS DE ARTES ESPECIAIS *MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS, EXCETO TEMPORARIAS *MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS *OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL *OBRAS MARITIMAS E FLUVIAIS *OBRAS DE IRRIGACAO *CONSTRUCAO DE REDES DE AGUAS E ESGOTO *CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS *PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA *OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ONDE OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS *CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS *CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA A GERACAO DE ENERGIA ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA *MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA *CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO *MANUTENCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES *MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICACOES *INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO FABRICACAO PROPRIA *INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO *INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS *INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO *MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS *TRATAMENTO ACUSTICO E TERMICO *INSTALACOES DE ANUNCIOS *OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES ONDE INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES, REBAIXAMENTO DE TETO *OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO *OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE *IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL *SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES EM GERAL *INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS TETOS E DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESQUADRIAS *SERVICOS DE REVESTIMENTOS E APLICACAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES *OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ONDE COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS *INSTALACAO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS, QUANDO NAO REALIZADAS PELO FABRICANTE *INSTALACOES DE TOLDOS E PERSIANAS. *SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES *RETIRADA DE ENTULHOS APOS O TERMINO DAS OBRAS *SERVICOS DE CONEXAO A REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS *INCORPORACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS *SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURAS E ENGENHARIA *SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA *SERVICOS DE DESENHO ESPECIALIZADO E ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUIR CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE E MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS (EXCETO ASFALTO E REFINARIAS) FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALETICOS SERVICOS DE ARQUITETURA INTERMEDIACAO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS.					
Capital Social R\$ 597.620.659,00 (quinhentos e noventa e sete milhões e seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 597.620.659,00 (quinhentos e noventa e sete milhões e seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)					
Dados do Sócio					
Nome LEGACY PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 35.830.775/0001-79	Participação no capital R\$ 269.004.256,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIANO FRANCO BARRETO	CPF/CNPJ 002.547.545-20	Participação no capital R\$ 59.612.147,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MJP PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 35.630.701/0001-99	Participação no capital R\$ 269.004.256,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALDA CECILIA TEIXEIRA	CPF/CNPJ 407.120.285-87	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR /	Administrador N	Término do mandato Indeterminado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA				Protocolo: SEC2200798366	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
BARRETO					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	REPRESENTANTE LEGAL	Administrador	Término do mandato
ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA	516.764.005-91	R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO	129.120.184-04	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCIANO FRANCO BARRETO NETO	021.432.545-80	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
12/04/2022	20220132801	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Status		
Situação					
SEM STATUS					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0011-24			
Endereço Completo					
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3144, 3ª ANDAR, JARDIM PAULISTANO, São Paulo, SP, CEP: 01451000					
2 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0005-86			
Endereço Completo					
RUA RIBEIRO DE BRITO, Nº 830, EDF. CENTRO EMP. IBERBRAS SL 1601 E1602, BOA VIAGEM, Recife, PE, CEP: 51160300					
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0038-44			
Endereço Completo					
RUA CAPITÃO JOÃO VELHO, Nº 51, NOSSA SRA. DAS DORES, Caruaru, PE, CEP: 55002400					
4 - NIRE: 28900144304		CNPJ: 13.031.257/0041-40			
Endereço Completo					
AVENIDA AV NJ QD. 01 LOTE 04, Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO, Nossa Senhora do Socorro, SE, CEP: 49160000					
5 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 13.031.257/0046-54			
Endereço Completo					
RUA COSTA PINTO, Nº 10, LOJA 40, CENTRO, Camaçari, BA, CEP: 42800049					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 10:24:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **TKGFDFG8**.



SEC2200798366

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 141ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CONSTRUTORA CELI LTDA.

NIRE 28.200.009.757
CNPJ/MF nº 13.031.257/0001-52

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as **PARTES** abaixo qualificadas:

I) LUCIANO FRANCO BARRETO, brasileiro, engenheiro civil, casado com comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 85.906 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100 ("**LUCIANO**");

II) MJP PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 06, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.630.701/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200693437, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, **ALDA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI/RG de nº. 627.028/SSP-SE e do CPF/MF sob nº. 407.120.285-87, residente e domiciliada na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº. 1820, Apto. 1202, Di Cavalcanti, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju, Estado de Sergipe; e

III) LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na Avenida General Calazans, 862, Bairro Industrial, sala 05, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.065-420, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.775/0001-79 e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200694981, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, **ANA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 626.250 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.764.005-91, residente e domiciliada na



Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.301, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.

Sócios representantes da totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, sediada na Avenida General Calazans, nº 862, prédio, Bairro Industrial, Município de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257-0001-52 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Sergipe, sob o NIRE 28.200.009.757.

Têm entre si, justa e contratada, a presente alteração contratual, nos termos e condições a seguir descritos:

I - Alterar a Cláusula II

- a) Mudar nome e endereço da Filial Aracaju da avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 – Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, nesta Capital para Filial Terplan na avenida NJ, s/n qd. 01 lote 04, Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

II - Alterar a CLÁUSULA IV

- a) Neste ato, os sócios decidem aumentar o capital social em **R\$ 9.688.889,00** (nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais), passando dos atuais de **R\$ 587.931.770,00** (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais), para **R\$ 597.620.659,00** (quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), divididos em **597.620.659** (quinhentas e noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil e seiscentas e cinquenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- 1)** Por fim, os sócios resolvem, de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, passando este a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA CELI LTDA.
--

CLÁUSULA I – A Sociedade continua girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA II – A Empresa tem sua Sede Social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. General Calazans, nº. 862, prédio, Bairro Industrial, e mantém filiais nos seguintes endereços:

- a) Rua Ribeiro Brito, 830, Edifício Centro Empresarial Iberbras, salas 1601 e 1602, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-310 – Recife/PE – C.N.P.J nº. 13.031.257/0005-86.
- b) Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 3º Andar – Jardim Paulistano – CEP 01.451-000 – São Paulo/SP – C.N.P.J nº. 13.031.257/0011-24.
- c) Av. Agamenon Magalhães, nº. 444, sala 707, 12º andar – Empresarial Difusora – Bairro Mauricio de Nassau – CEP 55.012-290 – Caruaru/PE –C.N.P.J. 13.031.257/0038-44.
- d) Avenida NJ, S/N – qd. 01 lote 04 – Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40; (As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma).
- e) Rua Costa Pinto nr. 10, loja 40 – Bairro Centro – CEP 42.800-049 – Camaçari/BA.

Parágrafo único: as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros (escritório virtual).

E poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA III – A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; construção de barragens e



represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionais, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústicos e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; Incorporação de empreendimentos imobiliários, e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis além de outros que no futuro venham a interessar a sociedade.

Parágrafo único:

- As atividades de construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; e fabricação de outros produtos de minerais não metálico passa a ser desenvolvidas exclusivamente pela mesma (Filial Terplan na Avenida NJ, S/N – qd. 01 lote 04 – Distrito Industrial de Socorro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40);
- As atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis, construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis e Corretagem no aluguel de imóveis serão executadas na Matriz;



- Demais atividades serão executadas em canteiros de obras.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 597.620.659,00** (quinhentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), divididos em **597.620.659** (quinhentas e noventa e sete milhões, seiscentas e vinte mil e seiscentas e cinquenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Quotas Classe A	Quotas Gravadas Usufruto	Nº Quotas Total	Valor (R\$)
LUCIANO FRANCO BARRETO	59.612.147	-	-	59.612.147	59.612.147,00
MJP PART.LTDA.	270.345	337.392	268.396.519	269.004.256	269.004.256,00
LEGACY PART.LTDA.	270.345	337.392	268.396.519	269.004.256	269.004.256,00
TOTAL	60.152.837	674.784	536.793.038	597.620.659	597.620.659,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.



Parágrafo quinto: Será expressamente admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sexto: O total de **536.793.038** (quinhentas e trinta e seis milhões, setecentas e noventa e três mil e trinta e oito) quotas desta Sociedade, de propriedade das sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estão gravadas com usufruto vitalício de voto, dividendo e juros sobre o capital próprio em favor do sócio **LUCIANO FRANCO BARRETO**, qualificado no preâmbulo, e sua cônjuge **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.253.715-15, residente e domiciliada na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1.201, Bairro Jardins, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49026-100.

Parágrafo sétimo: O gravame de usufruto vitalício acima referido é extensível a todas as quotas atualmente subscritas e integralizadas, bem como a todas aquelas que, eventualmente, no futuro, venham a ser subscritas, ou as sub-rogadas em seu lugar, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo oitavo: O total de **538.008.512** (quinhentas e trinta e oito milhões, e oito mil, quinhentas e doze) quotas desta Sociedade, de propriedade dos sócios **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.** estão gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade, nos termos artigos 1.659, inciso I e 1.848, respectivamente, todos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo nono: As sócias **MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detentores das quotas da Classe A, possuem o direito de, independentemente da sua participação societária na Sociedade, receber os dividendos distribuídos de forma desproporcional.

CLÁUSULA V – O uso da razão social é feito pelo sócio individualmente, mas nenhum deles poderá fazer uso dela senão para negócios ou necessidade da Sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer dos sócios e/ou diretores o uso da razão social ou avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos de benemerência em favor próprio ou de terceiros, alheios aos interesses da sociedade, ficando nulo de pleno direito, qualquer ato que importe na infração da presente cláusula, e sujeito, o infrator, às penalidades legais. Fica permitido dar bens em garantia, ou seja, prestar garantias reais, bem como garantias fidejussórias para as firmas **MARIA CELI**



TEIXEIRA BARRETO EIRELI, C.N.P.J. sob nº 15.601.685/0001-07; **CELI EMPRENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 05.126.381/0001-73; e **CELI PATRIMONIAL LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 27.772.758/0001-02.

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade cabe a **LUCIANO FRANCO BARRETO** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e todos os demais atos de administração e gestão da sociedade, vedado aos sócios minoritários e aos diretores, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, dos diretores ou de terceiros, bem como, em qualquer caso, onerar, prometer à venda, vender, dispor e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do Sócio Administrador. Ao Diretor empregado **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, engenheiro civil, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CREA nº 9.125-D, RG nº 1.166.267 SSP/PE e CPF 129.120.184-04, residente e domiciliado na Av. Deputado Silvio Teixeira, nº. 651, Apto. 1101, Edif. Horto das Figueiras, Bairro Jardins, CEP 49.025-100, nesta Capital que doravante passará a ostentar a denominação de **DIRETOR OPERACIONAL** é atribuído o poder de representação da **CONSTRUTORA CELI LTDA.** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obra e **LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, separado de fato, engenheiro civil, portador do CPF/MF 021.432.545-80 e identidade nº 3.228.388-1 SSP/SE, nascido em 15 de março de 1995, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº.230 , Apto. 202, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital sócio minoritário que passará a ostentar a denominação de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** é atribuído os poderes necessários para representar a **CONSTRUTORA CELI** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, Cartórios de Protesto de Títulos e



Conselhos Profissionais, bem como, perante a Caixa Econômica Federal e demais instituições bancárias; podendo, para tanto, assinar, requerer, juntar, retificar e ratificar documentos em geral, abrir conta bancária, abrir conta em consignação, prestar esclarecimentos, efetuar pagamentos de taxas, receber e dar quitação, requerer e solicitar Certidões de quaisquer espécies; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, poderá também assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obras, além de junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber citações e intimações, funcionando na qualidade de seu mandatário, pode ainda nomear preposto para representar a outorgante na Justiça do Trabalho ou no foro Cível em que esta for parte, fazer acordos, contratar advogados, outorgando-lhes procuração com poderes "ad judicium et ad extra", fazer acordos, acompanhar inquéritos Policiais, confessar, desistir, receber e dar quitação, advertir, suspender e demitir empregados, alienar bem móveis e imóveis da empresa, com as limitações previstas neste contrato social aos diretores e sócios minoritários.

CLÁUSULA VII – Os sócios determinarão entre si a quantia da retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de Despesas Gerais, dentro do limite do imposto de Renda.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedida a elaboração do **Inventário do Balanço Patrimonial** e do **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos Sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.



Parágrafo primeiro: Em qualquer mês do Exercício Social, serão procedidos os cálculos dos Juros Sobre Capital Próprio com base no Patrimônio Líquido e sua respectiva disponibilização aos Sócios, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo segundo: A Empresa poderá distribuir lucros mensalmente usando as reservas de Lucros Acumulados já tributados, e, no caso de não as terem, procederá com a apuração contábil mensal de lucros.

Parágrafo terceiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto: Os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período, podendo ainda, a qualquer tempo, pagar dividendos de forma desbalanceada desde que haja aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA IX – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA X – As dúvidas ou divergências que porventura venham a ocorrer entre os sócios, bem como as dificuldades de interpretação desse ato, serão resolvidas na forma da legislação em vigor. Nos casos omissos, a Sociedade adotará a regência Supletiva das normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro do presente pacto, o da Comarca de Aracaju.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2021.

LUCIANO FRANCO BARRETO
(sócio administrador)

LUCIANO FRANCO BARRETO NETO
(administrador não sócio)

HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO
(administrador não sócio)

LEGACY PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Ana Cecília Teixeira Barreto de Oliveira

MJP PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Alda Cecília Teixeira Barreto

Visto do advogado

ALINE FEITOSA DE BARROS
OAB/SE Nº 6.050





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CELI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00254754520	LUCIANO FRANCO BARRETO
02143254580	LUCIANO FRANCO BARRETO NETO
02390386571	ALINE FEITOSA DE BARROS
12912018404	HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO
40712028587	ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO
51676400591	ANA CECILIA TEIXEIRA BARRETO DE OLIVEIRA
89579526591	HAULLEN STUART SOARES VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 09:55 SOB N° 20210287918.
PROTOCOLO: 210287918 DE 04/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105928931. CNPJ DA SEDE: 13031257000152.
NIRE: 28200009757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
CONSTRUTORA CELI LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

